

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Tecnologias de Informação	482 — Informática na Ótica do Utilizador.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	40		85	125	5
Administração e Logística em Proteção Civil.	861 — Proteção de Pessoas e Bens.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	30	20	45	75	3
Ciência do Fogo	861 — Proteção de Pessoas e Bens.	Técnica	1.º ano	Semestralv	16	12	9	25	1
Gestão da Formação	345 — Gestão e Administração	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	16	12	9	25	1
Gestão de Equipas e do Stress	345 — Gestão e Administração	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	16	12	9	25	1
Hidrologia	443 — Ciências da Terra . . .	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	32	26	68	100	4
Liderança e Motivação	090 — Desenvolvimento Pessoal	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	16	12	9	25	1
Meteorologia e Climatologia	443 — Ciências da Terra . . .	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	24	18	51	75	3
Planeamento de Emergência	861 — Proteção de Pessoas e Bens.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	32	22	68	100	4
Primeiros Socorros, Suporte Básico de Vida e Desfibrilhação Automática Externa.	861 — Proteção de Pessoas e Bens.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	30	30	50	80	3
Probabilidade e Estatística	462 — Estatística	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	32	32	68	100	4
Segurança Contra Incêndios em Edifícios I.	861 — Proteção de Pessoas e Bens.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	60	50	65	125	5
Segurança Contra Incêndios em Edifícios II.	861 — Proteção de Pessoas e Bens.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	30	20	45	75	3
Análise de Riscos	861 — Proteção de Pessoas e Bens.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	32	26	68	100	4
Avaliação de Impactes Ambientais	861 — Proteção de Pessoas e Bens.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	32	28	68	100	4
Empreendedorismo	345 — Gestão e Administração	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	16	12	9	25	1
Fundamentos de Topografia, Cartografia e Orientação.	581 — Arquitetura e Urbanismo	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	16	16	9	25	1
Gestão da Comunicação de Emergência.	861 — Proteção de Pessoas e Bens.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	16	16	9	25	1
Planeamento, Operacionalização e Avaliação de Exercícios.	861 — Proteção de Pessoas e Bens.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	24	24	51	75	3
Riscos Naturais	861 — Proteção de Pessoas e Bens.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	32	26	68	100	4
Riscos Tecnológicos	861 — Proteção de Pessoas e Bens.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	32	26	68	100	4
Sistemas de Direção, Comando e Controlo.	861 — Proteção de Pessoas e Bens.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	24	20	51	75	3
Sistemas de Informação Geográfica	581 — Arquitetura e Urbanismo	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	40	40	85	125	5
Estágio	861 — Proteção de Pessoas e Bens.	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral . . .			750	750	30
<i>Total</i>					814	500	2 191	3 005	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

209248113

Aviso n.º 568/2016

Publica-se, nos termos do n.º 2 do 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, que, por despacho de 21 de outubro de 2014 do subdiretor-geral do Ensino Superior, proferido ao abrigo do n.º 1 do referido artigo do mesmo diploma legal, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Animação Sociocultural Aplicada à Gerontologia pela Escola Superior de Educação de Santarém do Instituto Politécnico de Santarém.

5 de janeiro de 2016. — O Diretor-Geral do Ensino Superior,
Prof. Doutor João Queiroz.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior: Instituto Politécnico de Santarém — Escola Superior de Educação de Santarém.

2 — Curso técnico superior profissional: T070 — Animação Sociocultural Aplicada à Gerontologia.

3 — Número de registo: R/Cr88/2014.

4 — Área de educação e formação: 762 — Trabalho Social e Orientação.

5 — Perfil profissional:

5.1 — Descrição geral:

Promover o desenvolvimento sociocultural de grupos e comunidades, organizando, coordenando e ou desenvolvendo atividades de animação (de caráter cultural, educativo, social, lúdico e recreativo), junto de públicos-alvo de idosos, tendo em vista a valorização e integração social, promovendo o seu envelhecimento ativo.

5.2 — Atividades principais:

a) Diagnosticar e analisar, em equipa técnica multidisciplinar, áreas de intervenção relativas aos idosos e seu meio envolvente;

b) Planear e implementar, em conjunto com a equipa técnica multidisciplinar, projetos de intervenção sócio comunitária;

c) Planear, implementar e avaliar atividades de caráter educativo, cultural, desportivo, social, lúdico, turístico, recreativo e intergeracionais, em contexto institucional, na comunidade ou no domicílio, tendo em conta o contexto e as necessidades dos idosos, com vista a melhorar a sua qualidade de vida, de inserção e interação social;

d) Promover a integração grupal e social, envolver e fomentar a participação das famílias nas atividades desenvolvidas;

e) Fomentar a interação entre os vários atores sociais da comunidade articulando a sua intervenção com os atores institucionais nas quais o grupo de idosos se insere;

f) Acompanhar as alterações que se verifiquem e que afetem o bem-estar dos idosos;

g) Elaborar relatórios de atividades;

h) Participar na definição de políticas de animação sociocultural, com populações idosas, à escala comunitária;

i) Colaborar na recuperação e difusão dos saberes locais e tradicionais e na promoção da capacidade de uso dos recursos endógenos da população-alvo e da comunidade.

6 — Referencial de competências:

6.1 — Conhecimentos:

a) Conhecimentos especializados sobre políticas sociais e de saúde;

b) Conhecimentos especializados dos fundamentos da gerontologia;

c) Conhecimentos fundamentais de tecnologias de informação;

d) Conhecimentos especializados sobre expressão corporal, dramática, musical e plástica;

e) Conhecimentos especializados sobre operacionalização de artes e atividades recreativas;

f) Conhecimentos fundamentais sobre metodologias de animação sociocultural;

g) Conhecimentos especializados sobre elaboração de projetos de intervenção comunitária;

h) Conhecimentos especializados sobre projetos de animação e intervenção social;

i) Conhecimentos especializados dos fundamentos da psicologia do envelhecimento;

j) Conhecimentos fundamentais das bases de sociologia do envelhecimento;

k) Conhecimentos especializados da animação e educação.

6.2 — Aptidões:

a) Realizar e interpretar diagnósticos sociais da comunidade e relatórios psicológicos e sociais públicos-alvo, ou programas de animação, identificando as áreas de intervenção;

b) Utilizar técnicas de observação, entrevistas e questionários;

c) Identificar e selecionar as técnicas e práticas de animação tendo em conta as características dos públicos-alvo e das comunidades e os objetivos que se pretende atingir;

d) Operacionalizar os recursos necessários para a concretização de projetos de intervenção sócio comunitária e de animação;

e) Identificar as necessidades e as motivações individuais e dos públicos-alvo;

f) Incentivar os públicos-alvo a organizar a sua vida e integrar-se no meio, construindo ativamente o seu projeto de vida, desenvolvendo as competências de cada um;

g) Sensibilizar e envolver a comunidade no acompanhamento deste tipo de grupos, de forma a fomentar a sua integração;

h) Promover o envolvimento as famílias nas atividades desenvolvidas, fomentando a sua participação;

i) Despistar situações de risco, encaminhando-o para as equipas técnicas especializadas;

j) Selecionar, organizar, sistematizar e manter atualizada informação relativa às atividades desenvolvidas;

k) Conceber e executar projetos de intervenção comunitária;

l) Conceber e executar projetos de animação e intervenção social;

m) Gerir e mediar conflitos;

n) Agir em conformidade com as normas de higiene e segurança no trabalho;

o) Gerir projetos de intervenção e de animação.

6.3 — Atitudes:

a) Demonstrar capacidade de integração em equipas multidisciplinares;

b) Demonstrar capacidade de integrar as diferenças individuais, situacionais e socioculturais em ambientes diversos, adaptando-se a situações imprevistas;

c) Demonstrar flexibilidade no estabelecimento de relações interpessoais;

d) Comunicar de forma clara, precisa, persuasiva e assertiva;

e) Demonstrar autonomia e criatividade na realização das atividades;

f) Motivar e valorizar os idosos, os cuidadores e os conviventes;

g) Promover o respeito pelas diferenças e demonstrar estabilidade emocional, compreensão, sensibilidade e autocontrolo;

h) Demonstrar segurança e confiança;

i) Demonstrar capacidade de observação;

j) Demonstrar persistência na sua atividade profissional;

k) Demonstrar flexibilidade em lidar com situações de insucesso e para valorizar os pequenos progressos;

l) Demonstrar adequação aos princípios da ética profissional;

m) Demonstrar flexibilidade nas relações de cooperação dentro de equipas multidisciplinares;

n) Demonstrar adequação para avaliar e ajustar a concretização das intervenções planeadas.

7 — Estrutura curricular:

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
762 — Trabalho Social e Orientação	108	90
142 — Ciências da Educação	5	4
862 — Segurança e Higiene no Trabalho	4	3
720 — Saúde	3	3
<i>Total</i>	120	100

8 — Área relevante para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março):

Português.

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos:

Localidade	Instalações	Número máximo para cada hora de admisão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Santarém	Escola Superior de Educação de Santarém do Instituto Politécnico de Santarém.	25	50

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso: 2014-2015.

11 — Plano de estudos:

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Fundamentos de Gerontologia	762 — Trabalho Social e Orientação.	Geral e Científica	1.º ano	Semestral . . .	120		90	210	8
Fundamentos e Metodologias em Animação Sociocultural.	762 — Trabalho Social e Orientação.	Geral e Científica	1.º ano	Semestral . . .	120		90	210	8
Pedagogia da Educação ao Longo da Vida.	142 — Ciências da Educação	Geral e Científica	1.º ano	Semestral . . .	60		65	125	5
Políticas Sociais e Legislação para a Terceira Idade.	762 — Trabalho Social e Orientação.	Geral e Científica	1.º ano	Semestral . . .	60		40	100	4
Comunicação e Relações Humanas	762 — Trabalho Social e Orientação.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	90	63	60	150	6

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Envelhecimento Ativo na Comunidade.	762 — Trabalho Social e	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	90	63	60	150	6
Envelhecimento e Estilos de Vida	762 — Trabalho Social e	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	120	84	80	200	8
Noções de Primeiros Socorros . . .	720 — Saúde	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	60	42	20	80	3
Oficina de Expressão Motora e Envelhecimento Ativo.	762 — Trabalho Social e	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	60	42	40	100	4
Oficina de Expressão Plástica . . .	762 — Trabalho Social e	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	60	42	40	100	4
Técnicas de Animação de Grupo . . .	762 — Trabalho Social e	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	60	42	40	100	4
Noções de Ética e Deontologia . . .	762 — Trabalho Social e	Geral e Científica	2.º ano	Semestral . . .	30		20	50	2
Desenho e Desenvolvimento de Projetos em Animação Socio-cultural.	762 — Trabalho Social e	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	90	63	60	150	6
Gestão da Qualidade em Serviços de Apoio a Idosos.	862 — Segurança e Higiene no Trabalho.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	60	42	40	100	4
Oficina da História: Memória Oral e Comunidade.	762 — Trabalho Social e	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	90	63	70	160	6
Oficina de Expressão Dramática . . .	762 — Trabalho Social e	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	60	42	40	100	4
Oficina de Expressão Musical . . .	762 — Trabalho Social e	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	60	42	40	100	4
Técnicas de Literacia Informática	762 — Trabalho Social e	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	60	42	40	100	4
Estágio	762 — Trabalho Social e	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral . . .	30		720	750	30
<i>Total</i>					1 380	672	1 655	3 035	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

209248016

Aviso n.º 569/2016

Publica-se, nos termos do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, que, por despacho de 26 de setembro de 2014 do diretor-geral do Ensino Superior, proferido ao abrigo do n.º 1 do referido artigo do mesmo diploma legal, foi registada, nos termos do anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Comunicação Digital pela Escola Superior de Educação de Santarém do Instituto Politécnico de Santarém.

5 de janeiro de 2016. — O Diretor-Geral do Ensino Superior,
Prof. Doutor João Queiroz.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior: Instituto Politécnico de Santarém — Escola Superior de Educação de Santarém.

2 — Curso técnico superior profissional: T023 — Comunicação Digital.

3 — Número de registo: R/Cr 24/2014.

4 — Área de educação e formação: 213 — Audiovisuais e Produção dos *Media*.

5 — Perfil profissional:

5.1 — Descrição geral:

Conceber e produzir conteúdos informativos e de comunicação direcionados para a sociedade digital, gerir a presença virtual da organização, intervir na conceção dos planos de comunicação, na implementação e na gestão de canais de comunicação, acautelando a ética e a legalidade.

5.2 — Atividades principais:

- Conceber conteúdos informativos e de comunicação;
- Produzir conteúdos informativos e de comunicação;
- Criar a presença virtual de uma organização;
- Gerir a presença virtual de uma organização;
- Conceber planos de comunicação;
- Implementar planos de comunicação;
- Criar canais de comunicação;
- Gerir canais de comunicação.

6 — Referencial de competências:

6.1 — Conhecimentos:

- Conhecimentos especializados sobre as teorias e técnicas de comunicação gerais e digitais;
- Conhecimentos profundos do papel das tecnologias de informação e comunicação nos processos de comunicação;
- Conhecimentos fundamentais dos diversos canais de informação;
- Conhecimentos profundos das técnicas de recolha, tratamento e publicação dos vários tipos de *media*;
- Conhecimentos especializados das estruturas organizacionais;
- Conhecimentos fundamentais das características de um plano de comunicação de uma organização;
- Conhecimentos especializados das principais ferramentas de publicação na internet;
- Conhecimentos especializados na criação de conteúdos multimédia e audiovisuais;
- Conhecimentos profundos da especificidade da comunicação educacional.